



# Câmara Municipal de Iúna

**LEI Nº. 1.551/97**

**" DISPÕE SOBRE DESPESAS DE VIAGENS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar diária para cobrir despesas com viagens, passagens, estadias, alimentação, combustível e outros, para tratar de assunto de interesse do Município .

Art. 2º)- Fica regularizado o suprimento de fundos, de acordo com o artigo 68 da Lei nº. 4.320/64, para pagamento de pequenas despesas até o valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), para o Prefeito, vice-Prefeito e Diretores de Departamento.

Art. 3º)- A diária não integra para todos os fins, o subsídio e a verba de representação, não constituindo aumento de remuneração.

Art. 4º)- Os recursos para fazer face as despesas, estão inclusos na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º)- O valor da diária será de R\$-70,00 (setenta reais) dentro do Estado e R\$-100,00 (cem reais) fora do Estado, tanto para Prefeito, Diretores de Departamento e Chefe de Setor.

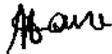
Art. 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,  
AOS VINTE E SEIS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 26-05-1997.

  
**ROGERIO CRUZ SILVA**  
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei  
em 05-06-97

  
HERIVELTO LEAL FARIA  
Prefeito Municipal